



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 100/2025-P

Dois Córregos, 5 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

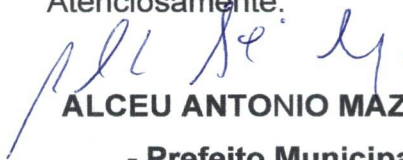
Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, o recurso a que alude o crédito se destina a emprego na merenda escolar.

Conforme informado pela área técnica da prefeitura, no caso em questão existe necessidade de urgência para aplicação imediata na relevante atividade a que se destina.

Razão pela qual se pede a consideração dessa E. Casa no sentido de analisar projeto apresentado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 100/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 05.200.0007.0024 - Rend. Aplic. Financeira - QESE

123060011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei correrão à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 05.200.0007.0024 - Rend. Aplic. Financeira - QESE

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material De
Consumo.....(F.164).....R\$ 100.000,00.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

